



PARECER JURÍDICO ao Projeto de Lei Nº 06/2025.

Autor: Poder Executivo

Ementa: “Estabelece valores para pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo.”

Relatório:

Trata-se de Parecer Jurídico com o escopo de se verificar a legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei Ordinária 06/2025, que estabelece valores para pagamento de diárias no âmbito do Poder Executivo”.

Conclusão: *parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de lei.*

I – ADMISSIBILIDADE:

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no Art. 24 do CPL.

II – ANÁLISE SOB O PRISMA LEGAL E CONSTITUCIONAL:

Conforme se depreende da análise do projeto de lei em referência, trata-se de instituição de políticas públicas, não havendo nenhum impedimento formal para seguimento, mister salientar que o presente projeto de Lei revoga, em sua integralidade, a Lei nº 663, de 04 de junho de 2013 e a Lei nº 1073, de 15 de maio de 2024, leis estas que tratavam sobre esta temática.

III - CONCLUSÃO:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto ora tratado, por não vislumbrar nenhum vício constitucional e legal que obste sua normal tramitação.

É o parecer,

Conceição do Coité, 07 de fevereiro de 2025.

Bel. MACSON ALBERTO OLIVEIRA
OAB/BA 42.398
Assessor Jurídico